



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15 890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.358, DE 05 DE ABRIL DE 1.988
=====

Dispõe sobre o reajuste das Taxas
de Água e Esgotos.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Nos meses de abril, maio e junho as tari-
fas de água e esgotos ficam fixadas da seguinte forma:

Para cada 1.000 litros de água consumidos o valor da-
taxa será de CZ\$6,00 (seis cruzados) até o limite de 20.000 li-
tros;

Acima de 20.000 litros, cobrar-se-á o excesso da se-
guinte forma:

de 20.000 a 30.000 litros - CZ\$7,00 (sete cruzados) -
por cada 1.000 litros excedentes;

de 30.000 a 50.000 litros - CZ\$8,00 (oito cruzados) ,
por cada 1.000 litros excedentes;

de 50.000 a 70.000 litros - CZ\$10,00 (dez cruzados) ,
por cada 1.000 litros excedentes;

de 70.000 a 80.000 litros - CZ\$15,00 (quinze cruzados),
por cada 1.000 litros excedentes;

acima de 80.000 litros cobrar-se-á CZ\$20,00 (vinte cru-
zados), por cada 1.000 litros excedentes.

Artigo 2º. - A taxa de esgotos fica fixada em CZ\$50,00
(cincoenta cruzados).

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 05 dias do mês de-
abril do ano de 1.988.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado -
por afixação no local de costume e pela imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA